



Câmara Municipal de Paiva
CEP 36.195-000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 04.507.012/0001-68

Contrato nº 07/2020.

CONTRATO: Aquisição de gêneros alimentícios e de padaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paiva/MG.

1. DAS PARTES CONTRATANTES E FUNDAMENTOS

1.1. DA CONTRATANTE

Câmara Municipal de Paiva-MG, situado a Rua Astolfo Amaro Malta, 84, Bairro Centro, Paiva, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 04.507.012/0001-68, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **Fabiana de Souza Brandão**, brasileira, casada, servidora pública, nascida no dia 18 de janeiro de 1984, filho de Maria Aparecida de Souza Brandão e José Dias Brandão, Portador da Cédula de Identidade da Polícia de Minas Gerais nº MG - 13246247 e do CPF nº 059.498.326-63, residente e domiciliada na Rua Juscelino Ferreira de Paiva, nº 776, nesta cidade de Paiva, CEP 36.195-000, Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, adiante denominada **CONTRATANTE**.

1.2 – DA CONTRATADA

1.2.1 A Empresa **João Luiz Oliveira do Carmo**, empresa do setor privado, com sede na Vila Barraca, nº 16– Centro, na cidade de Paiva, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.195-000, inscrita no CNPJ sob o nº 36.240.085/0001-22, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu proprietário João Luiz Oliveira do Carmo, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 047.227.256-08

1.3. DOS FUNDAMENTOS

1.3.1. Este Contrato decorre do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2020 – CARTA CONVITE Nº. 01/2020**, fundamentado na Lei Federal Nº. 8.666/93, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 – Aquisição de gênero alimentício e de padaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paiva/MG., conforme abaixo:

João Luiz Oliveira do Carmo

Fabiana de Souza Brandão

Paiva

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.	Marca
0028	0626	Mini salgados fritos e assados, variados (coxinha, quibe, rissole de carne, pastel de massa cozida de milho, pastel de frango, empada, bolinho de mandioca, bolinho de bacalhau, enroladinho de salsicha, bolinho de queijo e presunto, esfirra de frango, pastel assado de frango, mini pizza, mini hambúrguer ,pão de queijo) fritos e assados entregues quente.	Cento	20,0000	49,0000	980,00	Caseiro
				TOTAL: R\$980,00			

3. DO PRAZO, DO VALOR ESTIMADO, DO CUSTO E DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de validade do contrato é de até 31 de dezembro de 2020, a contar de sua assinatura.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais).

3.2.2 - O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias após a entrega e conferência dos objetos licitados pela responsável da Secretaria da Câmara Municipal de Paiva, mediante apresentação da NF pela Contratada.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento:

01.031.015.2.0004 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

3.3.90.30 – Material de consumo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Além daquelas previstas em leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais a Contratada se obriga:

do Gomes

Oliveria

João Luiz

Assinado

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- c) Garantir a Câmara o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- e) Fica a empresa Contratada obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, atualizada, ou seja, as **CERTIDÕES**: INSS, FGTS E TRABALHISTA, caso as mesmas estejam vencidas.
- f) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Câmara, nos termos do presente contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

6.1 - Além daquelas previstas em leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais a Contratante se obriga:

- a) Publicar o extrato do Contrato;
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) Fiscalizar a execução do presente instrumento, informando à Empresa Contratada para fins de supervisão;
- d) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato.

7 – DOS DIREITOS

7.1 – São direitos do CONTRATANTE:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, em especial os previstos no presente instrumento;
- b) Aplicar a legislação referente aos contratos administrativos na execução do respectivo instrumento contratual, como também resolver os casos omissos.

7.2 – São direitos do CONTRATADO:

- a) Cobrar pelos produtos a CONTRATANTE e que não constituam objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, do objeto deste Contrato poderá ser determinada pela Câmara Municipal de Paiva, mediante a assinatura de Termos Aditivos.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Alisona do Carmo

Stenilton
José Luiz

15.1 - A Câmara Municipal de Paiva providenciará a publicação deste contrato em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santos Dumont para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Paiva, 03 de março de 2020.

Fabiana de Souza Brandão

**FABIANA DE SOUZA BRANDÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE**

**João Luiz Oliveira do Carmo
CONTRATADA**

João Luiz Oliveira do Carmo

TESTEMUNHAS:

- 1) *Ima Rafaela M. S. Gabriel* CPF: 566995656-72
- 2) *William Pecton C. Trindade* CPF: 117.109.906.19.